




ESTADO DO PARANÁ

Folha 1



DIGITAL

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	12/11/2018 09:51		15.466.873-0	1
CPF Interessado 1:	039.084.289-39			
Interessado 1:	ANGELO RICARDO MARCOTTI			
Interessado 2:	-			
Assunto:	PATO	Cidade:	PARANAVAI / PR	
Palavras chaves:	MINUTA		Origem:	UNESPAR/PLAN
Nº/Ano Documento:	15/2018			
Complemento:	SOLICITA A INCLUSÃO DE PAUTA NA REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNESPAR, ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA CPA DA UNESPAR.			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

PROPLAN

Pró-Reitoria de Planejamento

Paranavaí, 12 de novembro de 2018.
Mem. 015/2018 PROPLAN/UNESPAR

De: Angelo Ricardo Marcotti - Pró-reitoria de Planejamento
Para: Edineia De Fátima Navarro Chilante - Gabinete da Reitoria

Assunto: Alteração do regulamento da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Estadual do Paraná

Magnífico Reitor

Solicitamos a V. Mag^a. autorização para inclusão de pauta assuntos para apreciação e deliberação na pauta da reunião do Conselho Universitário (COU):

- Alteração do **ANEXO da Nº 005/2015 – REITORIA/UNESPAR**, Regulamento da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Estadual do Paraná, conforme segue em anexo.

Informamos que a modificação é resultado das discussões realizadas pela Comissão Própria de Avaliação.

Nas melhores intenções,
colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos,



Angelo Ricardo Marcotti
Pró-reitor de Planejamento
Portaria 116/2018 – REITORIA/UNESPAR

Endereço Eletrônico: www.unespar.edu.br

PROPLAN

Pró-Reitoria de Planejamento

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2015 – REITORIA/UNESPAR.

REGULAMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Condição	Texto Original Onde se lê:	Emenda Leia-se:	Justificativa
Substitutiva Art. 8º	Art. 8º A CPA será composta por 13 (treze) membros e seus respectivos suplentes, que representam os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, conforme segue	Art. 8º A CPA será composta por 14 (catorze) membros e seus respectivos suplentes, que representam os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, conforme segue	Inserção do representante do campus São José dos Pinhais – Academia Policial Militar do Guatupê.
Adivitva Art. 8º	VIII - Um representante da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê		Necessidade legal para realização da avaliação institucional da unidade.
Substitutiva Art. 11	Art. 11 As CPAs Locais dos <i>campi</i> serão compostas por representantes docentes, agentes universitários e discentes, além de representante da comunidade externa, conforme segue: I - 02 (dois) docentes e seus respectivos suplentes de cada Centro de Área lotados no <i>campus</i> da Unespar. Os docentes deverão ter, no mínimo, 03 (três) anos de vínculo funcional efetivo na Unespar e regime	Art. 11 As CPAs Locais dos <i>campi</i> serão compostas por representantes docentes, agentes universitários e discentes, além de representante da comunidade externa, conforme segue: I - 01 (um) docente e seu respectivo suplente de cada Centro de Área lotados no <i>campus</i> da Unespar. Os docentes deverão ter, no mínimo, 03 (três) anos de vínculo funcional efetivo na Unespar e regime de	Inviabilidade de compor comissão com tantos membros. Indicação de maior efetividade de participação com uma comissão mais enxuta.

Endereço Eletrônico: www.unespar.edu.br

PROPLAN

Pró-Reitoria de Planejamento

	<p>de trabalho Tide;</p> <p>II - 02 (dois) agentes universitários e seus respectivos suplentes lotados no <i>campus</i> da Unespar com, no mínimo, 03 (três) anos consecutivos de trabalho na Instituição;</p> <p>III - 02 (dois) representantes discentes e seus respectivos suplentes, sendo um da graduação e outro da pós-graduação nos <i>campi</i> da Unespar onde houver programas <i>stricto sensu</i>. Onde não houver tais programas os 02 (dois) representantes discentes serão da graduação.</p> <p>IV - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes.</p>	<p>trabalho Tide;</p> <p>II - 01 (um) agente universitário e seu respectivo suplente lotado no <i>campus</i> da Unespar com, no mínimo, 03 (três) anos consecutivos de trabalho na Instituição;</p> <p>III - 01 (um) representante discente e seu respectivo suplente, sendo da graduação ou da pós-graduação nos <i>campi</i> da Unespar onde houver programas <i>stricto sensu</i>.</p> <p>IV - 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada e seu respectivo suplente.</p>	
--	--	--	--

Endereço Eletrônico: www.unespar.edu.br